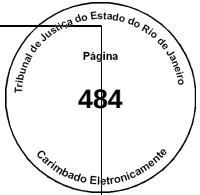


ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
DUQUE DE CAXIAS**

Processo nº: 0021429-96.2016.8.19.0021.

Requerente: ANTÔNIO CARMO DA SILVA.

Requerido: BANCO SANTANDER.

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo à fl. 386, vem, mui respeitosamente, à presença de V. EXA. Para apresentar o resultado de seu trabalho, nos termos do presente

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



I – BREVE HISTÓRICO DESTES PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA

1. Na 5ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, em 09/04/2016, a Autora, **ANTÔNIO CARMO DA SILVA**, requereu uma AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C TUTELA ANTECIPADA.
2. Em r. despacho saneador à fl. 386, em 17/12/2021, a MM. Dra. Maria Daniella Binato de Castro nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

II – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO

O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:
 - a) Análise dos documentos anexados aos autos do processo;

Anexos	Assuntos
<u>1</u>	Apuração Taxas de Juros Praticadas – Contrato.
<u>2</u>	Apuração Saldo Credor – Contrato – exclusão tarifas.

III – Dos pontos controvertidos da lide :

O laudo pericial **está conclusivo**.

Das tarifas cobradas:

O montante de tarifas bancárias cobrado foi de R\$ 653,60, conforme demonstra o anexo 01.

O montante de seguros cobrado foi de R\$ 158,76, conforme demonstra o anexo 01.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



Da cobrança de encargos:

O montante de encargos de inadimplência cobrado foi de R\$ 1.890,78, conforme demonstra o anexo 01.

Com a exclusão da cobrança das tarifas bancárias, o montante de encargos a ser cobrado seria de R\$ 1.106,40, conforme demonstra o anexo 02.

Do saldo credor:

Com a exclusão da cobrança das tarifas bancárias, após apuração técnica se verifica um saldo credor no montante de R\$ 1.596,74 (favorável ao autor), conforme demonstra o anexo 02.

IV – ENCERRAMENTO

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou do Réu.

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 03 páginas impressas, somente no anverso, todas numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2023.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES